



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA

**CONSULTA PARA REPRESENTANTE E VICE REPRESENTANTE DE TURMA PARA OS  
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS GUARABIRA  
- EDITAL Nº 34/2026, de 10 de abril de 2026**

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Guarabira, nomeado pela Portaria 127/2025/REITORIA/IFPB, o Conselho de Representantes de Turma - CRT e a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Edital para Escolha dos Representantes de Turma 2026, no âmbito do IFPB – Campus Guarabira, conforme Portaria PORTARIA 29/2026 - DG/GB/REITORIA/IFPB, de 6 de abril de 2026. no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de abertura de Processo Eleitoral para escolha dos Representantes e Vice- Representantes de turmas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Guarabira

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Preparar e proporcionar o exercício da liderança, assim, como a prática no dia a dia, da democracia e seu exercício, através de um/uma representante de turma, visando desenvolver a participação, iniciativa, representatividade, mobilização, protagonismo juvenil e autonomia, para os jovens que almejam desenvolver a referida função, com o intuito de fortalecer o relacionamento entre Aluno (a), Escola e Professores.

1.2 Dos objetivos específicos

- a) Levar os alunos a compreender seus direitos e obrigações enquanto REPRESENTANTE DE TURMA;
- b) Ensinar a debater, avaliar, criticar e questionar a realidade escolar e civil;
- c) Aproximar os alunos do conceito de democracia e ajudá-los a entender o que representa uma eleição e seu valor;
- d) Compreender a importância dos compromissos assumidos em uma eleição para sua gestão.

**2. DO PAPEL DO REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE E SUAS ATRIBUIÇÕES DA LIDERANÇA DA TURMA**

2.1 O Representante de Turma é o elo entre a turma e a escola. É o responsável pelo diálogo ético e eficaz com sua turma, administrando eventuais problemas e soluções, coletando informações e sugestões. Ele promove a integração do grupo, possibilitando a participação de todos nos assuntos da turma, mobilizando para participação em atividades como eventos institucionais, visitas técnicas, palestras e cursos, dentre outras atividades pertinentes a tal função.

2.2 Quando solicitado, um representante torna-se o multiplicador das informações institucionais transmitidas pelos Professores, Coordenadores Pedagógicos e da Equipe Gestora do Campus Guarabira. Possuindo o papel fundamental na aproximação do Corpo Discente com a Escola, permitindo assim, a interação mais efetiva dos alunos com o Corpo Docente no aprimoramento de propostas pedagógicas e auxílio nos processos administrativos da Escola.

2.3 Quando convocado, para os Conselhos de Classe realizados bimestralmente e Conselho de Classe Final, atuando como interlocutor entre os estudantes e a equipe pedagógica. Nesses espaços, deverá apresentar, de forma ética,

respeitosa e fundamentada, as demandas, percepções e sugestões da turma, contribuindo para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, bem como para a construção de encaminhamentos que visem à melhoria do desempenho coletivo.

2.4 Participar do Conselho Disciplinar, quando solicitado, colaborando com a promoção de um ambiente escolar harmonioso, pautado no respeito mútuo, na responsabilidade e no cumprimento das normas institucionais, resguardando sempre o sigilo e a integridade dos envolvidos.

### **3. DAS QUALIDADES E HABILIDADES INERENTES AO PAPEL DE REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE**

- a) Apresentar postura ética, que significa, antes de mais nada, ser um REPRESENTANTE de turma imparcial, diante da importância em saber distinguir os anseios pessoais das solicitações conjuntas da turma;
- b) Assíduo nas atividades da escola e de representação;
- c) Buscar a solução de problemas, evitando conflitos entre colegas e a Escola;
- d) Capacidade de negociar as demandas da turma;
- e) Compreensivo, ao modo que entenda as dificuldades dos colegas e as regras da Escola;
- f) Dinâmico, educado e cortês;
- g) Representar a turma com a cooperação de todos;
- h) Responsável, motivador e exemplo para todos

### **4. DOS DEVERES DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA**

4.1 São os principais deveres do representante de turma:

- a) Representar os interesses dos alunos de sua turma em todas as situações que lhe for demandado, principalmente em reuniões e no conselho de classe solicitadas pela Equipe gestora;
- b) Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim, como os eventos programados pela Escola, estimulando a participação de todos;
- c) Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.
- d) Checar seus e-mails, bem como aplicativo de mensagem periodicamente para acompanhar as informações enviadas pela gestão escolar para melhor comunicação entre discentes e docentes;
- e) Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades em sala de aula.
- f) Reunir com a Direção e com o Grêmio Estudantil sempre que necessário.

4.2 São deveres dos vices representantes de turma:

- a) Substituir o representante de turmas em suas atribuições quando houver necessidade;
- b) São elegíveis a representante de turma, todos os alunos matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

### **5. DOS ELEITORES E CANDIDATOS**

- a) São eleitores todos os alunos de cada turma, regularmente matriculados;
- b) São elegíveis a representante de turma, todos os alunos matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

### **6. DOS REPRESENTANTES**

6.1 Será eleito 1 (um) Representante e 1 (um) Vice-Representante por turma.

6.2 O mandato terá duração de um ano letivo, sem nenhum tipo de prorrogação.

6.3 O representante e o vice-representante poderão concorrer à reeleição no próximo ano letivo.

6.4 Em caso de desistência do representante ou perda do mandato por qualquer um dos motivos no item 6.5, o vice-representante, assumirá o mandato pelo tempo que restar para o fim do ano letivo.

6.5 O representante perderá o mandato:

- a) Por renúncia;
- b) Por perda de vínculo com a instituição;
- c) No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Equipe gestora, com o Corpo Docente e Técnico-administrativo da Escola. Será levado em consideração o parecer do Conselho Disciplinar;
- d) Se faltar com os deveres previstos neste edital, no regimento interno ou regimento disciplinar;
- e) No caso de conflito com sua própria turma.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições serão realizadas por meio de chapas, compostas obrigatoriamente por dois integrantes: um candidato ao cargo de Representante de Turma e outro ao cargo de Vice-Representante. Cada chapa deverá ser inscrita de forma conjunta, sendo vedada a candidatura individual. A formação da chapa e o envio das informações necessárias deverão seguir as orientações e prazos estabelecidos neste edital.

7.2 As inscrições das chapas em representar a turma ocorrerá entre os dias 10 a 14 de Abril de 2026, mediante resposta do formulário eletrônico.

7.3 **APENAS um dos integrantes da chapa deverá preencher o formulário eletrônico**, no link <https://forms.gle/3wrx9Jsm7LP8g9iX8>, com todas as informações solicitadas.

**7.4 Para ter acesso ao formulário eletrônico é necessário estar logado no e-mail institucional (acadêmico).**

7.5 O nome da chapa deve ser original, respeitoso e não pode conter palavras ofensivas, ambíguas, discriminatórias que atentem contra a moral e o decoro, ou que violem normas legais ou institucionais.

7.6 No ato da inscrição, cada discente candidato(a) deve enviar uma foto com seu (sua) vice ou a logo da chapa, a qual será usada na divulgação das candidaturas.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1 A campanha eleitoral das chapas deverá ocorrer exclusivamente no período estabelecido pela Comissão Eleitoral, sendo expressamente proibida qualquer forma de divulgação fora do prazo definido, bem como a realização de "boca de urna" no dia da eleição.

8.2 A divulgação das chapas será realizada por meio de materiais produzidos ou obtidos pelas próprias chapas, sendo vedada a participação, auxílio ou fornecimento de recursos materiais ou financeiros por parte de servidores ou quaisquer pessoas vinculadas à instituição.

8.3 É igualmente proibida a prática de atos que comprometam a lisura do processo eleitoral, tais como a destruição, adulteração ou interferência nas inscrições ou materiais de campanha de outras chapas, bem como o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

## **9. DA CONSULTA (ELEIÇÃO)**

9.1 Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

9.2 A votação será realizada de forma presencial, com voto impresso em urna, no interior da sala de aula da turma.

9.3 A eleição ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, obedecendo o Cronograma Eleitoral que será publicado no dia 15 de abril de 2026, conforme inserido no Anexo I deste edital.

9.4 Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, ou seja, o maior número de votos

entre as chapas concorrentes, desconsiderando votos nulos e brancos.

9.5 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) Maior coeficiente de rendimento do candidato ao cargo de representante;
- b) Maior idade do candidato ao cargo de representante;
- c) Sorteio;

9.6 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral;

9.7 O resultado será divulgado conforme cronograma do anexo I deste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A chapa que desejar entrar com recurso contra o resultado da consulta deverá enviar e-mail para a COPAE ([copae.gb@ifpb.edu.br](mailto:copae.gb@ifpb.edu.br)), entre os dias 18 a 20 de abril de 2026, com o assunto "RECURSO - nome da chapa".

10.2 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral e divulgado no dia 21 de abril de 2026, sem chance de interposição de qualquer outro tipo de recurso após o resultado final do pleito.

## **11. DO RESULTADO FINAL E DA POSSE**

11.1 O(a) aluno(a) indicado como titular na chapa vencedora assumirá a função de **representante da turma**, e o(a) aluno(a) indicado como vice na mesma chapa assumirá a função de **vice-representante da turma**, conforme os nomes informados no ato de inscrição da chapa.

11.2 O representante e o vice-representante eleitos serão empossados em cerimônia oficial no dia 22 de abril de 2026 pela Direção-Geral, Direção de Desenvolvimento do Ensino e ratificados pela Comissão Eleitoral e todos os membros da comunidade escolar que desejarem participar.

11.3 Ao final da gestão haverá a expedição de certificado para o representante e para o vice-representante das turmas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Direção de Desenvolvimento do Ensino.

Guarabira/PB, 10 de abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**Pedro Henrique Silva Gabi (2236023)**

Diretor de Desenvolvimento de Ensino - Campus Guarabira

PORTARIA nº 127/2025 REITORIA IFPB

## ANEXO I

### - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 34/2026, de 10 de abril de 2026

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10 de abril de 2026
Inscrição dos candidatos	10 a 14 de abril de 2026
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	15 de abril de 2026
Campanha Eleitoral	16 de abril de 2026
Consulta (Eleição)	17 de abril de 2026
Divulgação do resultado preliminar	18 de abril de 2026
Recurso	18 a 20 de abril de 2026
Divulgação do resultado final	21 de abril de 2026
Posse Coletiva dos Representantes	22 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Henrique Silva Gabi, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-GB**, em 10/04/2026 17:26:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 864228  
Verificador: f346dfd477  
Código de Autenticação:



Rua Prof. Carlos Leonardo Arcoverde, S/N, Km 02, Pb-057, GUARABIRA / PB, CEP 58200-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3371-7854